



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

CONTRATO

CONTRATO N. 20210007 - CMB/PP

Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, gêneros alimentícios, material permanente, material para copa/cozinha, material de informática, material gráfico, condicionador de ar, água e gás, material de som e áudio, materiais e equipamentos para manutenção de bens imóveis, doces e salgados, com vistas a atender às necessidades precípua da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.943.229/0001-00, estabelecida na Rua Lameira Bitencourt, nº 688, Bairro: Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena -Pará, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barcarena, portador do RG nº 1767167/SSP-PA, inscrito no CPF nº 260.400.932-34, residente e domiciliado à Rua Lameira Bitencourt, nº 900, Bairro: Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena -Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL DOM MANOEL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.347.652/0001-53, estabelecida na Av. Cronge da Silveira, nº 290, Bairro: Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena - Pará, representada neste ato, pelo seu representante legal, Sr. DIEGO ODA DE MORAES, portador do RG nº 3661484/SSP-PA, inscrita no CPF nº 795.705.422-68, residente e domiciliado na Travessa Sete de Setembro, nº 290, Bairro: Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena - Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. O presente contrato decorre de processo licitatório, promovido na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-002 - PP/CMB** e regula-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CNPJ. 22.943.229/0001-00

Rua Lameira Bittencourt, 688 - Altos - Centro - CEP: 68445-000 - Fone: (91) 3753-3102/3104 Barcarena - Pará 1



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, gêneros alimentícios, material permanente, material para copa/cozinha, material de informática, material gráfico, condicionador de ar, água e gás, material de som e áudio, materiais e equipamentos para manutenção de bens imóveis, doces e salgados, com vistas a atender às necessidades precípua da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do respectivo Edital e Proposta Consolidada da empresa, de acordo com as planilhas abaixo.

LOTE 3 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
ITEM	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
31	Balde para MOP	UND.	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
32	Balde plástico 100 litros c/ tampa	UND.	200	R\$ 129,00	R\$ 25.800,00
33	Balde plástico 15 litros c/ alça	UND.	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
34	Balde plástico 50 litros c/ tampa	UND.	200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
35	Lixeira com pedal grande	UND.	200	R\$ 102,05	R\$ 20.410,00
36	Lixeira com pedal pequena	UND.	150	R\$ 25,79	R\$ 3.868,50
37	Lixeira em inox com pedal - grande	UND.	150	R\$ 110,45	R\$ 16.567,50
38	Lixeira em inox com pedal - Pequeno	UND.	150	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
39	Lixeira plástica grande s/ tampa	UND.	100	R\$ 49,53	R\$ 4.953,00
40	Lixeira plástica telada pequena	UND.	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
41	Lixeiro grande, tampa basculante - 100 Lts	UND.	50	R\$ 199,58	R\$ 9.979,00
42	Luva de serviços gerais tam. G	PAR	300	R\$ 5,29	R\$ 1.587,00
43	Luva de serviços gerais tam. M	PAR	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
44	Luva de serviços gerais tam. P	PAR	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
45	Pá Plástica p/ lixo	UND.	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
TOTAL					R\$ 119.000,00

LOTE 14 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
194	ABACATE	KG	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
195	ABACAXI	UND.	500	R\$ 4,01	R\$ 2.005,00
196	BANANA	KG	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
197	GOIABA	KG	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
198	LARANJA	KG	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
199	MAÇA VERMELHA	KG	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
200	MACAXEIRA	KG	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00
201	MAMÃO	KG	200	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00
202	MANGA	KG	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
203	MARACUJA	KG	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00

CNPJ. 22.943.229/0001-00

Rua Lameira Bittencourt, 688 - Altos - Centro - CEP: 68445-000 - Fone: (91) 3753-3102/3104 Barcarena - Pará 2



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo – Estado do Pará – Brasil

Setor de Licitação e Contratos

204	MELANCIA	KG	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00
205	MELÃO	KG	300	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
206	NOZES	KG	100	R\$ 48,01	R\$ 4.801,00
207	PERA	KG	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
208	TANGERINA	KG	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
209	UVA	KG	500	R\$ 11,02	R\$ 5.510,00
TOTAL					R\$ 33.500,00

LOTE 17 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
248	BISCOITO CREAM CRAKER 400MG	PCT	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
249	BISCOITO DE MAISENA 400G	PCT	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
250	BISCOITO INTEGRAL 200G	UND.	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
251	BISCOITO INTEGRAL 400G	UND.	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
252	BISCOITO RECHEADO 140G	PCT	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
253	BISCOITO RECHEADO 70G	PCT	700	R\$ 0,90	R\$ 630,00
254	BISCOITOS FINOS VARIADOS 500G	UND.	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
255	BISCOITOS WAFER 120G	UND.	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
256	BISCOITOS WAFER 150G	UND.	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
257	CATCHUP 200G	UND.	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
258	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
259	CALDO DE CARNE 57G	UND.	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
260	CALDO DE LEGUMES 57G	UND.	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
261	CALDO DE GALINHA 57G	UND.	500	R\$ 1,58	R\$ 790,00
262	CHÁ 10G C/10 UND. CAMOMILA	CAIXA	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
263	CHÁ 10G C/10 UND. CANELA	CAIXA	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
264	CHÁ 10G C/10 UND. ERVADIREIRA	CAIXA	200	R\$ 4,21	R\$ 842,00
265	CHÁ 10G C/10 UND. ERVA DOCE	CAIXA	200	R\$ 4,06	R\$ 812,00
TOTAL					R\$ 32.000,00

LOTE 18 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
266	COLORIFICO 500G	PCT	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00
267	CONFEITO GRANULADO 80G	PCT	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
268	CREME DE LEITE 200G	UND.	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
269	ERVILHA 200G	UND.	500	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
270	ERVILHA E CENOURA 200G	UND.	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
271	ERVILHA E MILHO 200G	UND.	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
272	FARINHA DE TRIGO 1KG C/ FERMENTO	KG	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
273	FARINHA DE TRIGO 1KG S/ FERMENTO	KG	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
274	FEIJÃO PRETO TIPO1 1 KG	KG	1500	R\$ 7,55	R\$ 11.325,00
275	FEIJÃO RAJADO TIPO 1 1KG	KG	1500	R\$ 7,28	R\$ 10.920,00

CNPJ. 22.943.229/0001-00

Rua Lameira Bittencourt, 688 - Altos - Centro - CEP: 68445-000 - Fone: (91) 3753-3102/3104 Barcarena - Pará 3



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo – Estado do Pará – Brasil

Setor de Licitação e Contratos

276	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA 1KG	KG	1500	R\$ 6,05	R\$ 9.075,00
277	FERMENTO EM PÓ 100G	UND.	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
278	FRUTAS CRISTALIZADAS	KG	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
279	GELATINA SABORES 85G	PCT	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
280	IOGURT 400G	GARRAFA	1500	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
281	IOGURT 600G	GARRAFA	1500	R\$ 7,25	R\$ 10.875,00
282	IOGURT 900G	GARRAFA	1500	R\$ 10,80	R\$ 16.200,00
TOTAL					R\$ 88.000,00

LOTE 20 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
302	REFRIGERANTE 350ML PCT C/ 24	PCT.	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
303	REFRIGERANTE DE COLA 2 LITROS	UND.	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
304	REFRIGERANTE DE COLA LIGHT 2 LITROS	UND.	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
305	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS	UND.	2000	R\$ 4,01	R\$ 8.020,00
306	REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LITROS	UND.	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
307	REFRIGERANTE DE UVA 2 LITROS	UND.	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
308	REFRIGERANTE DE GUARANÁ LIGHT 2 LITROS	UND.	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
309	SUCO DE CAIXA 1L (SABORES DIVERSOS)	UND.	1000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
310	SUCO DE CAIXA 200ML (SABORES DIVERSOS)	UND.	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
311	SUCO PCT C/ 35G CX. C/ 15UND. (SAB. DIVERSOS)	PCT	2500	R\$ 8,20	R\$ 20.500,00
312	AGUA MINERAL S/ GÁS 24X300ML GRANADA	PCT	1000	R\$ 25,70	R\$ 25.700,00
313	AGUA MINERAL S/ GÁS 48X200ML COPO	CAIXA	1000	R\$ 34,50	R\$ 34.500,00
314	AGUA MINERAL S/ GÁS 500ML PCT C/12 UND.	PCT	1000	R\$ 23,90	R\$ 23.900,00
TOTAL					R\$ 174.000,00

TOTAL GLOBAL	R\$ 446.500,00
--------------	----------------

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.931/01.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos produtos e serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 446.500,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)**, em conformidade com o fornecimento e com os valores unitários acima descritos.

CNPJ. 22.943.229/0001-00

Rua Lameira Bittencourt, 688 - Altos - Centro - CEP: 68445-000 - Fone: (91) 3753-3102/3104 Barcarena - Pará 4



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo – Estado do Pará – Brasil

Setor de Licitação e Contratos

4.2. O pagamento será efetuado **proporcionalmente aos quantitativos solicitados** pela Câmara Municipal de Barcarena, mediante a emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente informada na Proposta Comercial, **em até 30 (trinta) dias contados do atesto da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is)** pela CONTRATANTE, referentes aos produtos e serviços fornecidos.

4.3. O preço ajustado para o fornecimento será fixo e irreajustável, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Dotação consignada no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA. Exercício 2021 Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 33.90.30.00 Material de Consumo, 33.90.30.16 Material de Expediente, 33.90.30.21 Material de Copa e Cozinha, 44.90.52.00 Material Permanente, 44.90.52.12 Aparelhos e Utensílios Domésticos, 44.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos/despesas referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo todas as eventuais obrigações/encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta licitação;

6.1.2. Realizar o fornecimento dos produtos, objetos da Licitação, em estrita observância às especificações contidas em seu anexo I e na Proposta Consolidada;

6.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e defeitos apontados pela Câmara Municipal quanto à execução do objeto licitado, substituindo os produtos ou serviços impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, a critério da Administração;

6.1.4. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados na execução do objeto contratado, isentada a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo – Estado do Pará – Brasil

Setor de Licitação e Contratos

6.1.5.1. O valor correspondente aos danos ou prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Câmara Municipal de Barcarena** e atender prontamente as reclamações;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

6.1.8. Fornecer os produtos e prestar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da solicitação formal da Administração, a fim de que não se incorrer em suspensão ou paralisação de serviços públicos essenciais à população;

6.1.9. Observar fielmente as disposições do instrumento convocatório que, independentemente de transcrição ou traslado, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

6.2. Compete à CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.2.2. Fiscalizar a execução do presente contrato, em conformidade com as disposições do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Na hipótese de vir ocorrer a rescisão prevista nesta cláusula, será realizado o acerto de contas, devendo a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos produtos ou serviços até então realizados.

7.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Câmara Mun. de Barcarena, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou sobre a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária na seguinte gradação:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.4. Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo – Estado do Pará – Brasil
Setor de Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

10.1. A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Barcarena, 31 de Maio de 2021.

JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR
VER. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMERCIAL DOM MANOEL EIRELI - EPP
DIEGO ODA DE MORAES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

